



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Pe. Pedro Vitorino nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE

Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414

CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE Nº 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o Art. 27 da Lei Orgânica do Município De Amontada e Dá Outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, § 2º. DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. – O Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Amontada passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 – A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, ~~realizar-se-á no segundo semestre do~~ ultimo ano do Biênio Legislativo, em data designada pela a Mesa Diretora, ~~empossando-se os eleitos em 1º. de Janeiro do ano~~ subsequente.

Art. 2º. – Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrario.~~

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 30 de Outubro de 2010.

AFRÂNIO SANTOS RODRIGUES

AFRÂNIO SANTOS RODRIGUES

Presidente

FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA

Vice-Presidente

ARILDO LUIS DE SOUSA

Secretário



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Pe. Pedro Vitorino nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE

Fone: (88) 3636-1177

Fax: (88) 3636-1414

CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75

CGF nº 06.920.417-9

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Emenda à Lei Orgânica do Município de Amontada/Ce n.º 08, de 30 de outubro de 2011, que altera o art. 27 da Lei Orgânica do Município de Amontada, dando nova redação (Art. 27. Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, realizar-se-á no segundo semestre do ultimo ano do Biênio Legislativo, em data designada pela a Mesa Diretora, empossando-se os eleitos em 1º. de Janeiro do ano subsequente), conforme o parágrafo 1º do art. 75 do mesmo diploma legal, datada de 05/04/1990, foi publicada no fanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações) do átrio da Câmara Municipal de Amontada, em 01 de novembro de 2010.

Amontada/CE, 01 de novembro de 2010.

AFRÂNIO SANTOS RODRIGUES
Presidente



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Pe. Pedro Vitorino, nº 1311 - Centro - Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

Fone: (88) 3636-1177

Fax: (88) 3636-1414

CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75

CGF nº 06.920.417-9

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA – CEARÁ.

PROJETO DE EMENDA Nº. 001/2010.

A P R O V A D O em 1º
em 16 de 2010
turno

Altera o Art. 27 da Lei Orgânica do Município De Amontada e Dá Outras Providências.

PARÁGRAFO

Art. 1º. – O Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Amontada passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 – A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, realizar-se-á no segundo semestre do ultimo ano do Biênio Legislativo, em data designada pela a Mesa Diretora, empossando-se os eleitos em 1º. de Janeiro do ano subseqüente.

Art. 2º. – Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos, **16** de **Outubro** de **2010**.

Arildo César Teixeira de Sousa
ARILDO CÉSAR TEIXEIRA DE SOUSA
VEREADOR – AUTOR DA PROPOSTA

1. *Rodrigues*
2. *Arildo César Teixeira de Sousa*
3. *Luiz Roberto de Sá*
4. *Luiz Roberto de Sá*
5. *Francisco Antonio de Souza*
6. *Francisco Antonio de Souza*
7. _____
8. _____

A P R O V A D O
em 30 de 2010
Rodrigues
PARÁGRAFO

em 2º
turno.